

**CAODPP – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

**Memorando nº 035/2017-CAODPP/PGJ-CE**

Fortaleza, 03 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Plácido Barroso Rios**  
**Procurador-Geral de Justiça**

Exmo. Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando-o, venho por meio deste requerer seja iniciado o procedimento visando à realização de concurso público para os cargos de engenheiro ambiental (01), psicólogo (01), contador (06) e engenheiro civil (02).

Embora a quantidade de cargos acima elencados seja insuficiente para a demanda do Ministério Público, imperioso avançar em algumas áreas, notadamente no combate à corrupção. **O primeiro passo é sempre o mais importante.**

Com efeito, embora existam diversos órgãos que atuam no combate à corrupção no Ministério Público do Estado do Ceará, nenhum deles é dotado de um contador, o que dificulta sobremaneira a análise de inúmeras demandas ministeriais.

No mesmo sentido caminha a questão do engenheiro civil, cujas perícias e conhecimento técnico são deveras necessários para elucidação de várias fraudes ocorridas nas execuções dos contratos firmados pelos entes municipais.

A título de exemplo, o Ministério Público do Paraná detém um órgão chamado CAEX/NAT – Centro de apoio de execução, no qual integram 75 servidores concursados, sendo 45 auditores em contabilidade, 02 engenheiros e 20 dentre assistentes sociais e psicólogos. Isso sem contar o setor de inteligência, no qual estão lotados mais 20 servidores para análises de dados bancários e fiscais, extração de dados de computadores e celulares, dentre outros.

**CAODPP – CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

Aproveitando o ensejo, faz-se necessária a nomeação de um engenheiro ambiental, notadamente para aquilatar o dano ambiental em diversos processos, anseio maior do CAOMACE.

Igualmente faz-se necessária a contratação de um psicólogo, de forma a amparar o CAOPIJ.

**Ressalta-se, por oportuno, que todos os cargos requeridos já estão devidamente previstos na Lei nº 15.536/2014.**

A nomeação de tais servidores gerará um impacto anual de, aproximadamente, R\$ 1.100.000,00, que corresponde a menos de 0,5% da folha atual da Procuradoria-Geral de Justiça.

Requer, ainda, seja enviada lei para a Assembleia Legislativa prevendo a criação do mesmo número de cargos comissionados (10), possibilitando assim não só o aumento no número de servidores com um custo menor, como também a contratação de pessoas com larga experiência na área, com o fito de desenvolver e auxiliar a atuação ministerial, na troca de experiência com os aprovados.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para expressar minha estima e consideração.

Atenciosamente,

**BRENO RANGEL NUNES DA COSTA**  
Promotor de Justiça  
**Coordenador do CAODPP**